

FLS
93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 2.694, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Declara como urbano o imóvel rural que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída 6,47 ha (seis hectares, quarenta e sete centiares), situada no bairro JK, Gleba 01, no Município de Paracatu – MG, com a seguinte linha perimetral, limites e confrontações: "Começam no marco M20, cravado na margem da Rua Antônio José de Moura Pimentel, antiga Rua do Açude, coordenadas UTM 302.130,97 E e 8.095.482,05 N; daí, segue com o azimute 91°30'27" e distância de 76,03m, até o marco M2, dividindo a Gleba 3 de propriedade de Joaquim Garcia Cordeiro; daí, AZ 120°14'15" e distância de 216,45 m, até o marco M22, até aí dividindo com a Gleba 3 de propriedade de Joaquim Garcia Cordeiro; daí, segue com o AZ 26°25'00" e distância de 93,70 m, até o marco M6 dividindo com terrenos de propriedade da empresa Tecminas Engenharia Ltda; daí, segue com o AZ 134°26'36" e distância 85,50m, até o marco M7; daí, segue com o AZ 138°26'36" e distância de 32,583 m, até o marco M8, confrontando até aí com terrenos de propriedade da Empresa Tecminas Engenharia Ltda; daí, segue com o AZ 40°15'35" e distância de 56,13 m, confrontando com terreno de propriedade de Valter Silva Pereira, até o marco M12; daí, segue com o AZ 41°50'51" e distância de 63,46 m, confrontando com o mesmo Valter, até o marco M13, na margem do Córrego dos Meninos; daí, segue pelo Córrego dos Meninos abaixo, encontrando o Açude, até o ponto na sua margem a uma distância de 256,40m, onde foi cravado o marco M23; daí, segue o AZ 240°26'13" e distância de 273,62 m, confrontando com Gleba 2 de propriedade de Joaquim Garcia Cordeiro, até o marco M24, cravado na margem da Rua Antonio Jose de Moura Pimentel, antiga Rua do Açude; daí, segue margeando a referida rua, com AZ 173°24'17", até o marco M20, cravado aos 33,24 m, onde tiveram início estas divisas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de junho de 2008

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através do Edital nº 001/2008, conforme o Art.
105 da lei Orgânica Municipal.
Assinado por: [Signature]
Vasco Praça Filho
Servidor Responsável